



**EDITAL CONSOLIDADO  
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026  
PROCESSO Nº 79/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO  
MENOR PREÇO POR LOTE  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO**

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO**, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, Secretaria Municipal de Saúde e Polícia Militar torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme as condições e especificações contidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal regulamentador e demais normas aplicáveis.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 10/06/2026

**HORÁRIO:** 08h15min (horário de Brasília)

**LOCAL:** Portal de Compras Públicas

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**REGIME:** Sistema de Registro de Preços

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO/FECHADO

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA POLÍCIA MILITAR VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor máximo estimado para a presente contratação é de **R\$ 627.502,30 (seiscentos e vinte e sete mil, quinhentos e dois reais e trinta centavos)**.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente certame fundamenta-se na necessidade contínua de assegurar o funcionamento contínuo, eficiente e seguro dos sistemas de vigilância eletrônica instalados nas Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Educação, bem como nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo unidades básicas de saúde, espaços administrativos, almoxarifados, farmácia municipal e demais dependências sob sua responsabilidade.



**2.2.** Os sistemas de monitoramento eletrônico constituem ferramenta essencial para a segurança patrimonial, prevenção de danos ao patrimônio público, controle de acesso e monitoramento de áreas sensíveis, contribuindo diretamente para a proteção de servidores, usuários dos serviços públicos, pacientes e bens públicos.

**2.3.** Considerando o desgaste natural dos equipamentos e a ocorrência eventual de falhas técnicas, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para a execução de manutenção preventiva e corretiva. A manutenção preventiva compreenderá inspeções periódicas, testes operacionais, limpeza técnica, ajustes, atualização de configurações e verificação do desempenho dos sistemas. Já a manutenção corretiva destina-se à pronta solução de falhas, tais como interrupções no funcionamento, problemas de gravação, falhas de conectividade, câmeras inoperantes, fontes defeituosas, entre outras ocorrências.

**2.4.** A contratação via Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela necessidade de contratações frequentes e parceladas, sem obrigatoriedade de aquisição total imediata.

### **3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**3.1. Prazo de Vigência da Ata:** A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

**3.2. Prazo de Entrega:** A entrega dos materiais deverá ser realizada **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF) pelo fornecedor, sem exigência de valor ou quantitativo mínimo.

**3.3. Locais de Entrega:** As entregas deverão seguir as especificações contidas na SF e ocorrer, preferencialmente, em dias úteis, das 07h30min às 17h00min, no local indicado. Em caso de necessidade de atendimento a demandas emergenciais, a Administração poderá solicitar entregas fora do horário comercial, incluindo finais de semana e feriados, mediante aviso prévio.

### **4. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais designados no Estudo Técnico Preliminar e na Minuta do Contrato.

**4.2.** O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens porventura entregues danificados ou não compatíveis com as especificações deste Estudo. Na substituição de itens defeituosos, a reposição será feita por outro item com especificações técnicas iguais ou superiores com aprovação prévia da contratante.

**4.3.** Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes neste instrumento e com estrita e rigorosa observância as normas técnicas.

**4.4.** A manutenção preventiva compreenderá inspeções periódicas, testes operacionais, limpeza técnica, ajustes, atualização de configurações e verificação do desempenho dos sistemas. Já a manutenção corretiva destina-se à pronta solução de falhas, tais como interrupções no funcionamento, problemas de gravação, falhas de conectividade, câmeras inoperantes, fontes defeituosas, entre outras ocorrências.



4.5. A contratada deverá fornecer Suporte técnico e atendimento emergencial, quando necessário.

4.6. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, equipamentos adequados e meios necessários para a execução dos serviços, observando as normas técnicas aplicáveis e os prazos estabelecidos, especialmente em situações que possam comprometer a segurança e a continuidade dos serviços públicos.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade efetivamente solicitada e entregue, mediante apresentação da Nota Fiscal e ateste do servidor responsável.

5.2. O pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da despesa.

5.3. Não haverá reajuste de preços durante o período de 12 (doze) meses da Ata, salvo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro (álea extraordinária).

## 6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**

6.2. O intervalo mínimo de lances será de **5,00 (cinco reais)**.

### 6.3. Das Exigências de Habilitação:

A licitante deverá apresentar a documentação exigida no **Item 9 do Termo de Referência**, abrangendo Habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, Econômico-Financeira e Técnica.

## 7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Tratando-se de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será formalizada no momento da emissão da Nota de Empenho e contratação efetiva.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



**8.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**8.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

**9.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

**9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**9.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**9.9.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura



venham a ser criadas e exigidas por lei.

**9.10.** Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual -EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

**9.11.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto contratado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.1.** Nos termos do Art. 82, § 3º da Lei 14.133/2021, será formado Cadastro de Reserva com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do vencedor.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O descumprimento das obrigações sujeita a contratada às sanções do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021: Advertência, Multa, Impedimento de Licitar e Declaração de Inidoneidade.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **12.1. Integram este Edital:**

Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II – Modelo de Proposta;  
Anexo III – Modelo de Declarações;  
Anexo IV – Minuta de Contrato;  
Anexo V – Minuta da Ata de Registros de preços.

12.2. As demais condições seguirão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. As demais condições não explicitadas neste Edital seguirão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

São Ludgero/SC, maio de 2026

---

**Paulo Sérgio Lorenzetti**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA POLÍCIA MILITAR VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC.**

**1.2. Natureza do objeto:** A natureza do objeto é classificada como **SERVIÇOS COMUNS**, enquadrando-se como Fornecimento Contínuo sob demanda (Sistema de Registro de Preços), nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.3. Prazo de vigência:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa e concordância das partes, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. ME-DIDA	QTD.	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de câmera com inteligência artificial (lente: Varifocal motorizada: LPR; Resolução; 4MP; Índice de proteção: IP67). Marca: Intelbras, modelo: VIP 94180 LPR IA FT. Distância focal: De 10mm até 50mm. Distância máxima do infravermelho: 30 metros. Ângulo de visão: Horizontal de 9.4° até 40.8°, Vertical: de 5.4° até 22.9° e Diagonal: de 10.7° até 46.9°. Inteligência artificial embarcada: Leitura Automática de Placas (LPR) até 2 pista. Velocidade leitura: 180 km/h. Obs.: toda a mão de obra e eventual troca de peças está incluída no valor.	UND	100	R\$ 283,26	R\$ 28.326,00
2	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de Câmera IP Speed Dome com suporte de parede (resolução: 2MP; ZOOM ÓPTICO: 32X; PROTEÇÕES: IP66 E IK10). Marca: Intelbras. Modelo: VIP 5232 SD IA. Inteligência artificial com funções: Detecção de face, abandono de objetos, autotracking, mapa de calor e detecção de movimento inteligente de pessoas e carros e inteligência perimetral (linha virtual e cerca virtual). Obs: toda a mão de obra e eventual troca de peças está incluída no valor.	UND	100	R\$ 285,13	R\$ 28.513,00
3	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de câmera IP Bullet motorizada (resolução: 4mp; lente: 2.8mm - 12mm; índice de proteção: IP67; alcance do infravermelho: 60m). Marca: INTELBRAS. Modelo: VIP 5460 Z IA. Alimentação: 12 VDC ou PoE (802.3af). Obs: toda a mão de obra e eventual troca de peças está incluída no valor.	UND	100	R\$ 312,13	R\$ 31.213,00



4	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de câmera IP Bullet (resolução: 2mp; lente: 3.6mm; índice de proteção: IP67; alcance do infravermelho: 30m). Marca: INTELBRAS. Modelo: VIP 1230 B G5 ou similar. Alimentação: 12 VDC ou PoE (802.3af). Obs: toda a mão de obra e eventual troca de peças está incluída no valor.	UND	510	R\$ 299,98	R\$ 152.989,80
5	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de câmera IP Speed Dome. Marca: INTELBRAS. Modelo: VHD 5225 SD IR ou similar. Alimentação: 12 VDC ou PoE (802.3af). Obs: toda a mão de obra e eventual troca de peças está incluída no valor.	UND	510	R\$ 279,80	R\$ 142.698,00
6	Nível I (de 0 a 30 metros de cabeamento) Instalação de câmeras analógicas e IP, configuração das câmeras de vigilância incluindo instalação de gravadores, pontos de internet, postos de servidor complementar, ponto de energia elétrica para o sistema, todos os periféricos para implementação do sistema de CFTV. Todos os insumos são de responsabilidade da prefeitura. As instalações poderão ser aéreas utilizando a estrutura do local ou utilizando estruturas de eletrodutos existentes, observando estética e proteção dos cabeamentos. OBS: os sistemas serão compostos por gravador, régua de tomada, switch POE, fontes, caixa de conexão, rack, cabos UTP ou analógico 4MM e conectores respectivos.	UND	295	R\$ 224,65	R\$ 66.271,75
7	Nível II (de 30 a 60 metros de cabeamento) Instalação de câmeras analógicas e IP, configuração das câmeras de vigilância incluindo instalação de gravadores, pontos de internet, postos de servidor complementar, ponto de energia elétrica para o sistema, todos os periféricos para implementação do sistema de CFTV. Todos os insumos são de responsabilidade da prefeitura. As instalações poderão ser aéreas utilizando a estrutura do local ou utilizando estruturas de eletrodutos existentes, observando estética e proteção dos cabeamentos. OBS: os sistemas serão compostos por gravador, régua de tomada, switch POE, fontes, caixa de conexão, rack, cabos UTP ou analógico 4MM e conectores respectivos.	UND	275	R\$ 298,33	R\$ 82.040,75
8	Nível III (de 60 a 120 metros de cabeamento) Instalação de câmeras analógicas e IP, configuração das câmeras de vigilância incluindo instalação de gravadores, pontos de internet, postos de servidor complementar, ponto de energia elétrica para o sistema, todos os periféricos para implementação do sistema de CFTV. Todos os insumos são de responsabilidade da prefeitura. OBS: os sistemas serão compostos por gravador, régua de tomada, switch POE, fontes, caixa de conexão, rack, cabos UTP ou analógico 4MM e conectores respectivos.	UND	230	R\$ 415,00	R\$ 95.450,00
<b>VALOR MÁX. TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 627.502,30</b>	

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).



### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA)

3.1. A Descrição da Solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Marcas e Modelos: Não há vedação de marcas, desde que atendam rigorosamente às especificações técnicas.

4.3. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Cadastro de Reserva: Nos termos do Art. 82, § 3º da Lei 14.133/2021, será formado Cadastro de Reserva com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do vencedor.

4.5. Da exigência de amostra

4.5.1. Não será exigido amostra.

### 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO E LOGÍSTICA

#### 5.1. Local de entrega:

5.1.1. **Secretaria de Educação:** Rua João Wessler, n.º 520 - sala 102 - Centro, São Ludgero - SC, Cep: 88730-000, e em todas as **UNIDADES ESCOLARES** pertencentes a secretaria nos quais os endereços serão informados no ato da solicitação de entrega;

5.1.2. **Prefeitura de São Ludgero:** Rua João Wessler, n.º 520 - sala 102 - Centro, São Ludgero - SC, Cep: 88730-000;

5.1.3. **Secretaria de Saúde:** Endereço: Rua Padre Auling, Bairro Centro, n.º 278, município de São Ludgero, Cep 88730-000;

5.1.4. **Polícia Militar:** R. Munster, n.º 530, Bairro Parque das Acácias, Município de São Ludgero/SC, Cep: 88730-000, Telefone: [\(48\) 3651-1855](tel:(48)3651-1855);

5.1.5. Os endereços podem ser alterados, desde que respeitada a circunscrição do município e que as alterações sejam registradas na solicitação de fornecimento (AF).

5.2. Prazo de Execução dos serviços: 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Solicitação de Fornecimento (AF).

5.3. Horário de Entrega: Horário comercial, mediante agendamento prévio entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

5.4. A manutenção preventiva compreenderá inspeções periódicas, testes operacionais, limpeza técnica, ajustes, atualização de configurações e verificação do desempenho dos sistemas. Já a manutenção corretiva destina-se à pronta solução de falhas, tais como interrupções no funcionamento, problemas de gravação, falhas de conectividade, câmeras inoperantes, fontes defeituosas, entre outras ocorrências.

5.5. A contratada deverá fornecer Suporte técnico e atendimento emergencial, quando necessário.



5.6. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, equipamentos adequados e meios necessários para a execução dos serviços, observando as normas técnicas aplicáveis e os prazos estabelecidos, especialmente em situações que possam comprometer a segurança e a continuidade dos serviços públicos.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

### 6.1. Das condições gerais de execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021. As comunicações devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail corporativo).

### 6.2. Do Preposto/Responsável Técnico:

6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa antes do início da execução do contrato; A Contratante poderá recusar a indicação do preposto, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade; O preposto/responsável técnico poderá ser substituído, desde que, por outro com qualificação igual ou superior, devendo submeter o pedido ao CONTRATANTE para análise deferimento/indeferimento.

### 6.3. Das Rotinas de Fiscalização: Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização técnica será exercida pelos servidores descritos no ETP.

6.3.2. **Atribuições do Fiscal:** Acompanhar os serviços de fornecimento de manutenção e instalação, emitir notificações para correção de falhas e comunicar ao gestor situações que exijam aditivos ou sanções. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança do serviço.

### 6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. O gestor responsável pelo acompanhamento da execução contratual será os servidores descritos no ETP.

6.4.2. **Atribuições do Gestor:** Coordenar o processo administrativo, acompanhar a validade das garantias e habilitação fiscal, formalizar processos de pagamento e de aplicação de sanções.

## 7. PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO

7.1. **Pagamento:** Em até 30 dias após liquidação.

7.2. **Reajuste:** Anual (IPCA).

7.3. **Reequilíbrio:** Permitido a qualquer tempo mediante comprovação de desequilíbrio (álea extraordinária).

## 8. MATRIZ DE RISCOS (Mitigação)

8.1. **Atraso:** Multas e acionamento do Cadastro de Reserva.

8.2. **Qualidade:** Exigência de atendimento integral às especificações técnicas.



**8.3. Preço:** Reequilíbrio Econômico-Financeiro justificado.

## **9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO (DETALHADA)**

### **9.1. Habilitação Jurídica (Art. 66)**

- a) Registro comercial (para empresa individual) ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

### **9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68)**

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB/PGFN, abrangendo INSS);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com o FGTS e CNDT (Trabalhista).
  - o *Nota (ME/EPP/MEI):* As Microempresas e EPPs deverão apresentar toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo restrição, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, para regularização, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

### **9.3. Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69)**

#### **a) Balanço Patrimonial:**

Apresentação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

\* Forma de Apresentação:

\* Para empresas sujeitas à Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED): Deverá ser apresentado o arquivo transmitido ao SPED, acompanhado do Recibo de Entrega.

\* Para empresas não sujeitas ao SPED: Cópia do Balanço devidamente registrado na Junta Comercial competente, contendo Termo de Abertura e Encerramento assinados por contador e titular.

\* Empresas Novas: As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

#### **b) Índices Financeiros:**

A comprovação da boa situação financeira será feita através dos seguintes índices, que deverão ser maiores ou iguais a 1,00: \* Liquidez Geral (LG) \* Solvência Geral (SG) \* Liquidez Corrente (LC).

#### **c) Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo (Garantia):**



Caso a licitante apresente resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices acima, deverá comprovar Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado do lote ou item arrematado.

\* *Nota:* Essa exigência visa mitigar o risco de inadimplência contratual por empresas com baixa liquidez momentânea.

**d) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial:** Expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**d.1)** As empresas que se encontrem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial poderão participar do certame, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

- *Nota Explicativa:* A exigência acima está em conformidade com o entendimento do STJ (AResp n.º 309.867) e do TCU (Acórdão Plenário 1201/2020), que relativizam a exigência de certidão negativa para preservar a função social da empresa, mediante comprovação de viabilidade.

#### **9.4. Qualificação Técnica:**

a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os contratos assumidos, cujo objeto seja igual ou similar ao deste processo licitatório.

**a.1)** O(s) atestado(s) deverá(o) conter, no mínimo:

- Identificação da contratante;
- Descrição clara dos serviços executados;
- Período de execução;
- Avaliação de desempenho satisfatório;
- Assinatura e identificação do responsável pela emissão.

**b)** Comprovação de registro ou inscrição da licitante no conselho profissional competente, CREA e/ou CFT, conforme o enquadramento e as atribuições profissionais compatíveis com as atividades previstas no objeto;

**c)** Comprovação de que possui, em seu quadro técnico, profissional habilitado e devidamente registrado no respectivo conselho profissional, mediante apresentação de:

**c.1)** Vínculo formal com a empresa, que poderá ser comprovado por meio de contrato social (no caso de sócio), registro em carteira, contrato de prestação de serviços, termo de compromisso ou outro documento idôneo;

### **10. ESTIMATIVA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1. Valor Global: R\$ 627.502,30 (seiscentos e vinte e sete mil e quinhentos e dois reais e trinta centavos),** obtido através do Banco de Preços, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal 14.133/21.



**10.2.** A indicação do crédito orçamentário ocorrerá no momento da contratação/empenho (SRP).

## **11. DAS OBRIGAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **11.1. Da Contratada:**

11.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **11.2. Da Contratante:**

11.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



11.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11. 2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. CISÃO/FUSÃO/INCORPORAÇÃO**

12.1. Admissível, desde que mantidas as condições de habilitação e sem prejuízo à execução.

## **13. ANEXOS**

### **13.1. Anexos: Integram este Termo de Referência:**

1. Planilha Orçamentária;
2. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
3. Mapa de Riscos.

São Ludgero/SC, data e hora constantes na assinatura eletrônica.

**VALNEIDE PEREIRA COVRE**

Secretária de Educação  
N.º Matrícula: 5017

**ELAINE BURGREVER KUHNEN**

Fiscal da Secretaria de Educação  
N.º Matrícula: 4995

**FRANCIELE WIDERMANN BRUCH**

Secretária de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico  
N.º Matrícula: 4879

**AMANDA MEURER BIANCO**

Fiscal da Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico  
N.º Matrícula: 4889

**FERNANDA TOMAZ**



Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho E Renda  
Nº Matrícula: 4994

**VALDIRA MATIAS**

Fiscal da Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho E Renda  
Nº Matrícula: 2600

**VALDETE MEURER KUEHLKAMP**

Secretária de Saúde  
Nº Matrícula: 2842

**THAYSE BUSS**

Fiscal da Secretaria de Saúde  
N.º Matrícula: 4934

**FERNANDO MARTINS LOCKS**

3º Sargento 35º bpm/1cia/2pel/4gp  
Nº Matrícula: 929054-0

**MURILO CEMIN BORGES**

Fiscal da Polícia Militar  
Nº Matrícula: 934717-8



**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*/2026**

**SESSÃO PÚBLICA: \*\*/\*\*/2026, ÀS \*\*H\*\*.**

**LOCAL: MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1					
TOTAL					
TOTAL GERAL					

**A empresa: ..... DECLARA QUE:**

1. Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de entrega da proposta;
2. Que o prazo de entrega dos produtos é de ( );



3. Que o Valor Total de nossa proposta é de R\$: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), referido ao mês de entrega da proposta;
4. Que o responsável da empresa será o Sr. \_\_\_\_\_;
5. Que o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas referentes ao objeto desta licitação, estão inclusos na proposta;
6. Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
7. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor. \_\_\_\_\_ brasileiro, (estado civil) \_\_\_\_\_, residente a Rua \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ ocupante do cargo de \_\_\_\_\_ portador do CPF nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_ como representante legal desta empresa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*/2026

À  
MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Pelo presente instrumento, a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, em especial o atendimento das disposições do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1. Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
3. Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
4. Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5. Declaramos, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB de 1988;
6. Declaramos, para os devidos fins que não estamos enquadrados em nenhuma das hipóteses previstas no ITEM 4.6 e SUBITENS do presente edital de licitação;
7. Declaramos, que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos.



8. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;

9. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de dispensa de licitação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXXXXXXXXX

10. Declaramos que caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., o qual será o responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao PREGÃO nº \*\*/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



**ANEXO IV  
MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MU-  
NICIPAL DE SÃO LUDGERO/SC ENTE PÚ-  
BLICO LICITANTE E A EMPRESA \*\*\***

**CONTRATANTE:** O Município de São Ludgero/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Auling, 278, Centro, São Ludgero/SC, CEP 88730-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Lorenzetti.

**CONTRATADA:** A empresa [NOME DA EMPRESA VENCEDORA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Empresa Vencedora], com sede na [Endereço Completo da Empresa Vencedora], doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes celebram o presente contrato para a prestação de serviços de locação de mini carregadeira, em conformidade com as cláusulas abaixo e com a Ata de Registro de Preços nº XX/2026, o Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato é celebrado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, na Ata de Registro de Preços nº [Número da Ata] /2026, no Edital do Pregão Eletrônico nº [Número do Pregão] /2026 e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e demais normas aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO**

**2. 1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA POLÍCIA MILITAR VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**



**3.1.** O valor total deste contrato é de R\$ XXXX, correspondente aos serviços a serem executados, conforme a proposta da CONTRATADA e os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº XX/2026.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**4.1.** O prazo para a execução dos serviços ou entrega dos materiais objeto deste Contrato será de até 15 dias.

**4.2.** Os serviços e/ou materiais deverão ser executados/entregues nos seguintes locais: Município de São Ludgero.

**4.3.** O horário para a execução dos serviços/entrega dos materiais deverá ser conforme o estabelecido na Autorização de Fornecimento (AF), preferencialmente de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00. Um horário diverso poderá ser combinado entre a Contratante e a Contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**5.1.** A contratada é responsável por quaisquer vícios e danos recorrentes do objeto, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato e Gestor do Contrato designados, cujas atribuições e rotinas estão definidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

**6.2.** O Fiscal do Contrato para esta Autorização de Fornecimento será XXXXXX.

**6.3.** O Gestor do Contrato para esta Autorização de Fornecimento será XXXXXX.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da execução pelo responsável pela fiscalização, mediante termo detalhado, e definitivamente em 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do serviço.

**7.2.** A liquidação da despesa ocorrerá em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

**7.3.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo dos serviços/materiais, contados da finalização da liquidação da despesa, por ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, com as devidas retenções tributárias.

**7.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



## **8.1. DA CONTRATADA:**

**8.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**8.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

**8.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

**8.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**8.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**8.9.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei.

**8.10.** Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual -EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

**8.11.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto



contratado.

## **8.2. DA CONTRATANTE:**

**8.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**8.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** As infrações e sanções administrativas são aquelas disciplinadas em minuta padrão de edital ou aviso de dispensa.

**9.2.** Todo e qualquer dano provocado por motivo da execução deste Contrato deverá ser restaurado pela DETENTORA sem custos aos proprietários e/ou à CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, por acordo entre as partes, ou judicialmente, nos casos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

**4.1.** O preço contratual será reajustado anualmente, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), com data-base vinculada à data do orçamento estimado da licitação, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, conforme o § 7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4.2.** O reajustamento em sentido estrito será formalizado por meio de apostila, dispensando-se a celebração de termo aditivo, conforme o disposto no § 8º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.3. O cálculo do reajuste observará o percentual acumulado do IPCA/IBGE entre a data-base definida e a do reajuste, aplicando-se sobre os preços originais contratados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de BRAÇO DO NORTE/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

São Ludgero/SC, [Dia] de julho de 2026.

### **CONTRATANTE:**

**PAULO LORENZETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### **CONTRATADA:**

**[NOME DA EMPRESA VENCEDORA] CNPJ: [CNPJ da Empresa Vencedora]**

**[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA VENCEDORA]**

[Cargo do Representante Legal]

RG nº: [RG do Representante Legal]

CPF nº: [CPF do Representante Legal]

### **Testemunhas:**

**[Nome Completo da Testemunha 1]**

CPF: [CPF da Testemunha 1]

**[Nome Completo da Testemunha 2]**

CPF: [CPF da Testemunha 2]



**ANEXO V**  
**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° \*\*/2026**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Município de São Ludgero/SC**, localizado na Avenida Monsenhor Trombock, 1300, Centro, CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Lorenzetti**, e a empresa [**NOME DA EMPRESA VENCEDORA**], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Empresa Vencedora], com sede na [Endereço Completo da Empresa Vencedora], doravante denominada DETENTORA, com fundamento no resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº **XX/2026** e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, resolvem registrar os preços para a eventual e futura contratação dos serviços e fornecimento de bens abaixo especificados, nas condições e quantidades estabelecidas no Edital e seus Anexos, que se tornam parte integrante desta Ata .

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA POLÍCIA MILITAR VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Ficam registrados os preços unitários e totais do(s) item(ns) e serviço(s) para o(s) qual(is) a Contratada sagrou-se vencedora no Pregão Eletrônico nº [Número do Pregão] / [Ano], conforme sua proposta de preços anexa a esta Ata e que dela faz parte integrante.

2.1.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata, salvo as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas em lei.

2.2. A tabela a seguir detalha os itens e os preços unitários registrados:

Razão Social Fornecedor Registrado:
CNPJ:
End.:



Fone:		Fax:				
E-mail:						
Representante:			RG:		CPF:	
Cargo/Função:						
Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Marc a	V. Unit.	V. Total
Valor Total						

2.3. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, seguros, despesas com transporte, peças de reposição, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outras despesas inerentes à execução dos serviços e fornecimento dos bens, conforme detalhado no Edital e anexos.

2.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações previstas no regulamento deste Poder Executivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, respeitado o prazo máximo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 para serviços não contínuos, se for o caso.

3.3. As condições de execução dos serviços seguirão o detalhamento previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e nas solicitações formais de fornecimento (Ordens de Serviço), conforme a demanda das Secretarias Municipais.

3.4. O prazo de início da execução dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal (SF) por parte do Município.

3.5. A execução dos serviços ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário comercial das 07h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, salvo ajustes específicos determinados em cada solicitação.

3.6. Em situações urgentes, decorrentes de emergências, a entrega deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas contados da requisição, podendo o prazo ser reduzido para até 10 (dez) horas para os casos em que a situação emergencial possa vir a comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.



## **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4.1. **Será exigida Garantia de Execução Contratual** no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada contrato decorrente desta Ata, nos termos da Cláusula 10.4 do Edital e dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021

4.2. A contratada é responsável por quaisquer vícios e danos recorrentes do objeto, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

## **CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. Das Condições Gerais de Execução:

5.1.1. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.2. Do Preposto/Responsável Técnico:

5.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa e no ato da habilitação indicará o preposto/responsável técnico, antes do início da prestação dos serviços, devendo mantê-lo para representá-la durante a execução do contrato.

5.2.2. A Contratante poderá recusar a indicação do preposto, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.2.3. O preposto/responsável técnico poderá ser substituído, desde que, por outro com qualificação igual ou superior, devendo submeter o pedido ao CONTRATANTE para análise deferimento/indeferimento.

5.3. Das Rotinas de Fiscalização:



5.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117,

caput).

5.3.2. Do Fiscal do Contrato: A fiscalização contratual correrá por conta do(a) Servidor(a) Público(a) a ser indicado no ato da contratação, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

- a) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- d) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- f) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.
- g) Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- h) O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- i) O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- j) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da execução pelo responsável pela fiscalização, mediante termo detalhado, e definitivamente em 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos.



6.2. A liquidação da despesa ocorrerá em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

6.3. O pagamento será efetuado **até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente à sua execução**, desde que atendidas todas as condições de execução, fiscalização e demais obrigações contratuais, bem como concluída a liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

7.1. A DETENTORA obriga-se a cumprir todas as condições constantes no Edital, seus anexos e sua Proposta de Preços.

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal com marca, procedência e prazo de validade.

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, e pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



**8.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas disciplinadas em minuta padrão de edital ou aviso de dispensa.

9.2. Todo e qualquer dano provocado por motivo da execução deste contrato deverá ser restaurado pela DETENTORA sem custos aos proprietários e/ou à CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços terá sua eficácia condicionada à publicação em extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Ludgero/SC, XX de XX de 2026.

.....  
Paulo Lorenzetti  
Prefeito Municipal

.....  
(Razão Social da Empresa)  
(Representante legal: nome completo)  
CI: número de e órgão emissor)  
(CPF: número)